



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CNPJ 08.077.265/0001-08

LEI MUNICIPAL Nº 1.191/2011.

Institui como política pública o programa desenvolvido na Escola Ativa pelas Unidades de Ensino Rurais com realidade de salas multisseriadas localizadas no Município de Areia Branca e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA (RN), no uso das atribuições legais, notadamente que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Areia Branca e a Lei Federal nº9.394/1996 (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituída como política pública, no Município de Areia Branca, o **Programa Escola Ativa** nas unidades de ensino rurais com realidades de salas multisseriadas.

Art. 2º - O programa, de que trata o caput do artigo anterior, será executado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação do Centro Municipal de Ensino Rural – CMER,

Art. 3º - Compete ao Município de Areia Branca, através da Secretaria Municipal de Educação, designar os recursos humanos e materiais necessários para o funcionamento do referido programa.

Art. 4º - Ao professor com formação na metodologia aplicada na Escola Ativa, fica assegurada a sua permanência nas unidades de ensino que trabalhem o referido programa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CNPJ 08.077.265/0001-08**

Art. 5º - É de responsabilidade da Secretaria de Educação a designação dos professores para atuação no programa ora constituído.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Areia Branca (RN), 22 de Setembro de 2011.

Manoel Cunha Neto
Prefeito